



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 073/2023

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CEZAR FORMENTINI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto - RS

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 050/2023, de 22 de setembro de 2023, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

R E C E B I D O

DATA: 22 / 09 / 2023

HORA: 16:45 Nº. 075/23

ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER
AUXÍLIO MORADIA, TRANSPORTE E/OU VALE
TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
PECUNIÁRIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO
PROJETO MAIS MÉDICOS.**

Primeiramente, cumpre ressaltar que o programa faz parte de um pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, que prevê mais investimentos em infraestrutura na unidade básica de saúde, além de levar mais médicos para regiões onde há escassez e ausência de profissionais.

Nesse sentido, conforme informações gerais sobre o Programa e já amplamente divulgadas na imprensa, as vagas são oferecidas prioritariamente a médicos brasileiros, interessados em atuar nas regiões onde faltam profissionais. No caso do não preenchimento de todas as vagas, o Brasil aceitará candidaturas de estrangeiros, com a intenção de resolver esse problema que é emergencial para o país.

Conquanto se trate de um programa do Governo Federal, os Municípios participam com a adesão e com a realização de despesas com auxílio moradia/transporte e auxílio alimentação. Daí a necessidade de autorização específica, nos termos concedidos pelo presente projeto de lei. Necessário esclarecer que embora o Município não esteja localizado em áreas consideradas críticas não pode perder a oportunidade de aumentar o número de efetivos médicos.

Quanto ao custo, cabe assinalar que as despesas ora autorizadas são pequenas, se comparadas com o custo de cada profissional (vencimentos, contribuições e encargos), sem contar o enorme benefício para a saúde pública.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Assim, motivado pela relevância da matéria, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Respeitosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”